



Arquivo eletrônico com publicações do dia

18/07/2025

Edição Nº193



COMUNICADO CG Nº 567/2025

PROCESSO Nº 2024/138915 – ARTUR NOGUEIRA

COMUNICADO CG Nº 566/2025

PROCESSO Nº 2025/79619 – PINDAMONHANGABA

Dicoge 5.1 - PROCESSO Nº 0001129-74.2024.2.00.0826

TAQUARITUBA

Dicoge 5.1 - PROCESSO Nº 1183092-18.2024.8.26.0100

SÃO PAULO

Dicoge 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94703

SÃO GABRIEL/RS

Dicoge 1 - ?PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94415

CAXIAS DO SUL/RS

Dicoge 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94148

SÃO PAULO/SP

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



PROCESSOS ENTRADOS EM 15/07/2025

1043414-51.2025.8.26.0100 / 1001598-11.2025.8.26.0223

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/07/2025

1062962-62.2025.8.26.0100 / 1075645-34.2025.8.26.0100

?PROCESSOS ENTRADOS EM 11/07/2025

1009197-08.2024.8.26.0038

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/07/2025

Embargos de Declaração Cível

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1068865-78.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1008101-26.2025.8.26.0004**

Pedido de Providências - Inventário e Partilha

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1067627-24.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo
1093933-35.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1097483-33.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo
1080944-89.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Responsabilidade Civil

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1081034-97.2025.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1120776-66.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Intimação / Notificação

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1168620-12.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Provas em geral

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1097698-48.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0012070-69.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1121130-91.2024.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0046875-19.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1096738-53.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Usucapião Extraordinária

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1079193-67.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1083855-74.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0023831-97.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1010700-44.2025.8.26.0001

Procedimento Comum Cível - Bem de Família Legal

COMUNICADO CG Nº 567/2025

PROCESSO Nº 2024/138915 – ARTUR NOGUEIRA

COMUNICADO CG Nº 567/2025 PROCESSO Nº 2024/138915 – ARTUR NOGUEIRA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Holambra da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças, lavrada junto à referida Unidade, datada de 09/04/2024, Livro nº 173, folhas 279/282, na qual figura como outorgante cedente Tatiana Cristina Monteiro, inscrita no CPF nº 081.***.***-10, como outorgada cessionária Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não

Padronizados Precatórios Brasil, inscrita no CNPJ nº 32.***.***/0001-38, representada por sua administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S/A, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ nº 59.***.***/0001-23, e que tem como objeto a integralidade dos direitos creditórios oriundos do Processo de Precatório nº 0576769-70.2023.8.13.0479, expedido em razão do trânsito em julgado de decisão proferida no âmbito do processo originário e de execução nº 5004323-51.2017.8.13.0479, que tramitaram perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante cedente.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 566/2025

PROCESSO Nº 2025/79619 – PINDAMONHANGABA

COMUNICADO CG Nº 566/2025 PROCESSO Nº 2025/79619 – PINDAMONHANGABA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira César, da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada junto à referida Unidade, datada de 22/10/2024, livro 107, página 340, na qual figura como outorgante Carlos Eduardo Masset, inscrito no CPF nº 097.***.***-08, como outorgado Cristiano de Campos Amorim, inscrito no CPF nº 199.***.***-70, conferindo poderes gerais e ilimitados para o fim especial de assinar e promover o Inventário (judicial) ou Escritura Pública de Inventário e Partilha e negociar bens imóveis do acervo hereditário, em virtude do falecimento de Sergio Masset, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

Dicoge 5.1 - PROCESSO Nº 0001129-74.2024.2.00.0826

TAQUARITUBA

PROCESSO Nº 0001129-74.2024.2.00.0826 - PJECOR - (Origem 0000582-17.2022.8.26.0620) - TAQUARITUBA - C. N. D. DESPACHO: Vistos. ID 6174648/6174754: Ciente. À vista do noticiado pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, reiterem-se os termos do e-mail acostado no ID 6057572, esclarecendo-se, ainda, que, na ausência de pagamento da multa, deverão ser realizados por aquele D. Juízo os procedimentos para inscrição na dívida ativa. Int. São Paulo, 16 de julho de 2025. (a) MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV.: NARCISO ORLANDI NETO, OAB/SP 191.338.

[↑ Voltar ao índice](#)

Dicoge 5.1 - PROCESSO Nº 1183092-18.2024.8.26.0100

SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1183092-18.2024.8.26.0100 – SÃO PAULO – P. T. DESPACHO: Vistos Regularize o recorrente, em quinze dias, sua representação processual, uma vez que a procuração de fls. 14 por ele não está subscrita, sob pena de não conhecimento do recurso. Intimem-se. São Paulo, 16 de julho de 2025. (a) LUCIANO GONÇALVES PAES LEME, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV.: GRAZIELI ROSA DE JESUS, OAB/SP 483.523.

[↑ Voltar ao índice](#)

Dicoge 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94703

SÃO GABRIEL/RS

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94703 – SÃO GABRIEL/RS – A. H. B. DECISÃO: Vistos. Fls. 02/03 e 05: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pela candidata Amanda Härter Balladares. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e archive-se. São Paulo, 17/07/2025 – (a) Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dicoge 1 - ?PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94415

CAXIAS DO SUL/RS

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94415 – CAXIAS DO SUL/RS – R. P. F. DECISÃO: Vistos. Fls. 02/07: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pelo candidato Rodrigo Pacheco Fernandes. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e archive-se. São Paulo, 17/07/2025 – (a) Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dicoge 1 - PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94148

SÃO PAULO/SP

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/94148 – SÃO PAULO/SP – D. K. S. DECISÃO: Vistos. Fls. 02/05: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pela candidata Denise Kobashi Silva. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e archive-se. São Paulo, 16/07/2025 – (a) Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (assinado digitalmente)

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/07/2025

1043414-51.2025.8.26.0100 / 1001598-11.2025.8.26.0223

PROCESSOS ENTRADOS EM 15/07/2025 1043414-51.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1043414-51.2025.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sergio Luiz da Cruz Batista; Advogada: Paula Sideria (OAB: 158630/MG); Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital 1001598-11.2025.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guarujá; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001598-11.2025.8.26.0223; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Helio Touriel; Advogado: Gabriel Atlas Ucci (OAB: 195330/SP); Apelado: Emerson Fillietaz Ugeda; Advogada: Andrea Maria Bonatelli (OAB: 126077/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/07/2025

1062962-62.2025.8.26.0100 / 1075645-34.2025.8.26.0100

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/07/2025 1062962-62.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1062962-62.2025.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Wilson dos Santos Canhas; Advogado: Walter Luiz Dias Gomes (OAB: 169758/SP); Advogada: Ana Maria Araujo Kuratomi (OAB: 170402/SP); Apelante: Tania Regina Pocci Canhas e outro; Advogado: Walter Luiz Dias Gomes (OAB: 169758/SP); Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital 1075645-34.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1075645-34.2025.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Valdomiro Gumerindo dos Santos; Advogado: Orival Salgado (OAB: 66542/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

?PROCESSOS ENTRADOS EM 11/07/2025

1009197-08.2024.8.26.0038

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/07/2025 1009197-08.2024.8.26.0038; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Araras; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1009197-08.2024.8.26.0038; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Leandro Eduardo Cerbi; Advogado: Leandro Eduardo Cerbi (OAB: 338671/SP); Apelado: Jhmb Empreendimentos e Participações Ltda; Advogado: Luiz Geraldo Moretti (OAB: 101355/SP); Interessado: Município de Araras; Advogada: Lais Carine Pedrilli Gomes (OAB: 365043/SP); Advogado: Leandro Curi Christianini (OAB: 307116/SP)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/07/2025

Embargos de Declaração Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/07/2025 Embargos de Declaração Cível 1126644-25.2024.8.26.0100/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1126644-25.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Embargte: Solar Fundo de Inverimento Em Direitos Creditórios Padronizado Multissetorial; Advogado: Alessandro Batista (OAB: 223258/SP); Advogado: Marcelo Naufel (OAB: 227679/SP); Advogado: Ryan Thiago Almeida de Araujo (OAB: 530962/SP); Embargdo: 17º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/07/2025

Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/07/2025 1001598-11.2025.8.26.0223; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1001598-11.2025.8.26.0223; Registro de Imóveis; Apelante: Helio Touriel; Advogado: Gabriel Atlas Ucci (OAB: 195330/SP); Apelado: Emerson Fillietaz Ugeda; Advogada: Andrea Maria Bonatelli (OAB: 126077/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1009197-08.2024.8.26.0038; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Araras; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1009197-08.2024.8.26.0038; Registro de Imóveis; Apelante: Leandro Eduardo Cerbi; Advogado: Leandro Eduardo Cerbi (OAB: 338671/SP); Apelado: Jhmb Empreendimentos e Participações Ltda; Advogado: Luiz Geraldo Moretti (OAB: 101355/SP); Interessado: Município de Araras; Advogada: Lais Carine Pedrilli Gomes (OAB: 365043/SP); Advogado: Leandro Curi Christianini (OAB: 307116/SP); Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1043414-51.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1043414-51.2025.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Sergio Luiz da Cruz Batista; Advogada: Paula Sideria (OAB: 158630/MG); Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1062962-62.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1062962-62.2025.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Wilson dos Santos Canhas; Advogado: Walter Luiz Dias Gomes (OAB: 169758/SP); Advogada: Ana Maria Araujo Kuratomi (OAB: 170402/SP); Apelante: Moacir dos Santos Canhas; Advogado: Walter Luiz Dias Gomes (OAB: 169758/SP); Apelante: Tania Regina Pocci Canhas; Advogado: Walter Luiz Dias Gomes (OAB: 169758/SP); Apelado: 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1075645-34.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1075645-34.2025.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Valdomiro Gumercindo dos Santos; Advogado: Orival Salgado (OAB: 66542/SP); Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1068865-78.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

Processo 1068865-78.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - J.X.S. - VISTOS. Trata-se de pedido de providências formulado contra ato do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, desta Capital, consistente na revogação de escritura pública de procuração. Narra o Sr. Reclamante que a procuração havia sido lavrada em causa própria, com caráter irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas. Delimitada a esfera de atuação deste Juízo

administrativo às fls. 14/15, foi instado a se manifestar o Sr. Interino, que, às fls. 29/33, atestou a regularidade do ato atribuído à Unidade, destacando que: (i) a existência de cláusula de irrevogabilidade não impossibilita a revogação da procuração, consoante dispõe o artigo 683 do Código Civil; e (ii) não se trata de procuração em causa própria, constando no seu conteúdo apenas a possibilidade aos procuradores de "outorgar procurações em causa própria", não se tratando, pois, da hipótese prevista no artigo 685 do Código Civil. A parte Representante tornou aos autos para reiterar os termos de seu protesto inaugural (fls. 36/42). O Ministério Público se manifestou às fls. 46/47. É o relatório. Decido. De início, reitero que a matéria posta em controvérsia no bojo dos presentes autos é objeto de apreciação, como pedido de providências, no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação dos cumprimentos dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Nesse sentido, não haverá nestes autos a decretação de nulidade do negócio jurídico ou providência semelhante, que cabe às vias ordinárias. Ressalte-se: a Corregedoria Permanente desta Vara não exerce função jurisdicional. Feitos tais esclarecimentos, passo à análise do mérito da questão administrativa e correccional. Com efeito, o Senhor Interino demonstrou que não estava impedido de lavrar o instrumento revocatório. Isso porque a procuração apresentada não continha a cláusula expressa "em causa própria" (fls. 09/11) e, embora houvesse a cláusula de irrevogabilidade, o mandato outorgado ao interessado poderia ser revogado, na forma do art. 683 do Código Civil. Inteiramente fundado na confiança, o mandato só deve durar enquanto persistir essa confiança. Portanto, mesmo que convencionada a irrevogabilidade, ou estabelecido um período de validade, nada impede possa o mandante proceder à revogação, sujeitando-se, no entanto, a responder pelas consequências que seu ato provocar. Não houve erro, desídia ou ilícito funcional, dessa forma, na interpretação do Sr. Interino. E, nesse entendimento, não havia a obrigação de o Sr. Interino intimar o mandatário, devendo a questão das perdas e danos deve ser resolvida pela via jurisdicional própria. Assim, no caso em exame, sob o aspecto formal, o instrumento notarial lavrado não conteve falha do Sr. Interino, sobretudo no limitado campo correccional aqui desempenhado. Bem por isso, inviável, no âmbito administrativo, o cancelamento do instrumento de revogação. A hipótese versada na inicial, na verdade, não se enquadra nos limites do procedimento meramente administrativo, pois o cancelamento do instrumento público depende de provas realizáveis, tão somente, na esfera jurisdicional, não aferíveis nesta quadra. Em suma, à mingua de providência correccional a ser ordenada, não se legitima o acolhimento da pretensão deduzida pelo peticionário, ao menos na esfera administrativa. No mais, a matéria consistente na proclamação judicial de nulidade do instrumento público poderá ser manejada pelo interessado em Vara Cível, no âmbito jurisdicional adequado. Diante do exposto, nestes autos, reputo satisfatórias as explicações pelo Senhor Interino, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a quebra de confiança nele depositada pelo Juízo. Nessas condições, à mingua de providência administrativa a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Delegatário, ao Ministério Público e à parte representante, por e-mail (cujo silêncio, desde que certificado o recebimento da mensagem eletrônica pelo servidor de destino, será interpretado como ciência aos termos desta decisão, sem necessidade de posterior conclusão). I.C. - ADV: GABRIELA DOS SANTOS ROSSETTO (OAB 107878/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1008101-26.2025.8.26.0004

Pedido de Providências - Inventário e Partilha

Processo 1008101-26.2025.8.26.0004 - Pedido de Providências - Inventário e Partilha - J.K.B. - - C.K.B. - Juiz(a) de Direito: LETICIA DE ASSIS BRUNING VISTOS, Cuida-se de pedido de providências formulado por C. K. B. e J. K. B. em face do Senhor 16º Tabelião de Notas da Capital, solicitando a retificação de Escritura Pública de Inventário e Partilha. O Senhor Tabelião veio aos autos para noticiar que não localizou, em sua serventia a mencionada Escritura Pública de Inventário e Partilha. Intimada a prestar esclarecimentos sobre o ato questionado, a parte interessada ficou-se inerte, o que impede a continuidade das apurações e aprofundamento deste expediente. Assim, nada sendo localizado quanto ao pedido em questão, e em face da inércia da parte interessada, regularmente intimada, determino o arquivamento do expediente. Ciência ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: BERNARDO LINHARES MARCHESINI (OAB 25346/SC), BERNARDO LINHARES MARCHESINI (OAB 25346/SC)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1067627-24.2025.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1067627-24.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - RCPN do 9º Subdistrito - Vila Mariana - F. T. G. e outros - Vistos, 1. Fls. 49/56: ciente da documentação acostada aos autos. Defiro a habilitação nos autos. Anote-se. 2. Autorizo a lavratura do assento do natimorto, observadas as cautelas necessárias, bem como com as informações constantes nos autos, notadamente as da nova D.O. à fl. 63. Ao Sr. Oficial para imediato cumprimento, independentemente da certificação do trânsito em julgado, mormente considerado o parecer favorável do Ministério Público. 3. Ciência ao Ministério Público, arquivando-se, oportunamente. P.I.C. - ADV: FERNANDA TALARICO GOLDAMMER (OAB 319247/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1093933-35.2022.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1093933-35.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - L.S.A. e outro - Vistos, À Sra. Delegatária para manifestação nos termos do quanto requerido na cota ministerial retro, bem como para proceder a qualificação registrária do novo documento acostado aos autos. Após, ao MP para eventual complementação da cota retro. - ADV: SIMEI FABRO BARRETO (OAB 371228/SP), SIDNEY FABRO BARRETO (OAB 215928/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1097483-33.2025.8.26.0100**Pedido de Providências - Retificação**

Processo 1097483-33.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação - F.R.A. - - M.L.M. - VISTOS. Em razão da matéria abordada que escapa do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Capital de São Paulo, uma vez que os atos notariais trazidos aos autos foram emitidos, em tese, pelo 5º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto/SP, redistribua-se o presente feito ao MM. Juízo Corregedor Permanente da referida unidade extrajudicial, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Cumpra-se com presteza. Intime-se. - ADV: DANILO HENRIQUE BENZONI (OAB 311081/SP), DANILO HENRIQUE BENZONI (OAB 311081/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - ?Processo 1080944-89.2025.8.26.0100**Pedido de Providências - Responsabilidade Civil**

Processo 1080944-89.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Responsabilidade Civil - V. F. M. - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida suscitada, observando que o Oficial reconheceu que as exigências

formuladas na nota de devolução referente à prenotação n. 694.758 encontram-se cumpridas e, quanto à "guia não foi reapresentada nesta prenotação" (fls. 31), o Oficial deverá considerar a guia comprobatória do recolhimento do ITBI devido para o registro da carta de arrematação (ITBI pago desde março de 2024) apresentada, que se encontra no cartório. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: VALTER FRANCISCO MESCHEDE (OAB 123545/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1081034-97.2025.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1081034-97.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - G. S. S. - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que os óbices subsistem. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUANA GUIMARÃES SANTUCCI (OAB 188112/SP), LUANA GUIMARÃES SANTUCCI (OAB 188112/SP), LUANA GUIMARÃES SANTUCCI (OAB 188112/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1120776-66.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Intimação / Notificação

Processo 1120776-66.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Intimação / Notificação - V. F. M. - Vistos. 1) Fls. 172: Cumpra-se a r. decisão proferida pelo MM. Corregedor Geral da Justiça, que aprovou o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria (fls. 159/171) e não conheceu do recurso administrativo. 2) Dê-se ciência ao Oficial sobre a orientação consignada (fls. 172). 3) Após, tornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: VIVIANE CRISTINA DE SOUZA LIMONGI (OAB 166633/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1168620-12.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Provas em geral

Processo 1168620-12.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Provas em geral - J. D. de C. - Vistos. Fls. 314/325 e 329: Cumpra-se a v. Decisão que confirmou a sentença de fls. 233/241. Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: NOEMIA VIEIRA FONSECA (OAB 72094/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1097698-48.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

Processo 1097698-48.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - H. M. P. S. - Vistos. Fls. 1.042: Determino à serventia judicial que renove as diligências já determinadas na última decisão, devendo entrar

em contato diretamente com os Coordenadores/Diretores responsáveis pelos respectivos setores indicados na última decisão para a efetiva obtenção da informação necessária ao deslinde do presente feito, certificando-se nos autos as diligências realizadas e o seu resultado. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO ROBERTO SOUZA SARDINHA (OAB 261128/SP), ROGERIO SACRAMENTO DOS SANTOS (OAB 261457/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0012070-69.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

Processo 0012070-69.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - L. A. R. - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação formulada por L. A. R., cabendo admoestação do Oficial sobre a necessidade de constante aperfeiçoamento dos serviços prestados, justamente para se evitarem problemas como o verificado nesta oportunidade, nos termos da fundamentação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Intime-se a parte interessada sobre o resultado. Comunique-se o resultado à E. CGJ, servindo a presente como ofício. Posteriormente, se necessário, comunique a data do trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: LEANDRO AUGUSTO REGO (OAB 293281/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1121130-91.2024.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1121130-91.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para retificação da área do imóvel de transcrição nº 24.627, do 1º CRI da Comarca da Capital que depois passou a ser de competência do 2º oficial de registro de imóveis desta capital, sendo hodiernamente pertencente a circunscrição do 8º CRI da Capital, conforme laudo pericial de fls. 251/293. DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora, observada eventual dispensa legal. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. - ADV: ANTONIO RODRIGO SANT ANA (OAB 234190/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0046875-19.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0046875-19.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de São Paulo/Capital - 6º Oficial de Registro de Imóveis - 1º Ofício de Notas da Comarca de Mulungu/CE - Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito. Comunique-se o resultado à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, à Corregedoria Permanente do Ofício de Notas e Registros da Comarca de Mulungu/CE, à E. CGJ e à autoridade policial competente para apuração de eventual crime, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, se necessário, informe à E. CGJ a data do trânsito em julgado, arquivando-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES (OAB 67827/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0023831-97.2025.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 0023831-97.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - M. K. - Vistos. 1) Fls. 114/137: Recepciono o recurso interposto como Recurso Administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP)

[↑](#) Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1010700-44.2025.8.26.0001

Procedimento Comum Cível - Bem de Família Legal

Processo 1010700-44.2025.8.26.0001 - Procedimento Comum Cível - Bem de Família Legal - N. C. Y. K. - - A. N. M. - - A. H. Y. K. - Vistos. Fls. 75/86: Cumpra-se o V. Acórdão que julgou procedente o conflito negativo de competência. Remetam-se os autos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional I de Santana, com as cautelas e anotações de praxe. Intimem-se. - ADV: HELENICE FERREIRA DE AZEVEDO (OAB 132593/SP), HELENICE FERREIRA DE AZEVEDO (OAB 132593/SP), HELENICE FERREIRA DE AZEVEDO (OAB 132593/SP)

[↑](#) Voltar ao índice
